



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

DADOS DO EDITAL			
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP N° 006/2024 – FMS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>I. Regência legal da Licitação:</b>			
Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 093/2023 de 28 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.			
<b>II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL</b>			
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>III. Modalidade:</b>		<b>IV. Numero de Ordem:</b>	
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° PROCESSO ADMINISTRATIVO N°		006/2024 294/2024	
<b>V. Objeto da licitação</b>			
Constitui-se objeto desta licitação: <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA.</b>			
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>			
MENOR PREÇO			
<b>VI. Tipo de licitação:</b>		<b>VII. MODO DE DISPUTA:</b>	
Menor Preço <i>POR LOTE</i>		Aberto	
Forma de Execução: Parcelada		<b>VIII – Exclusiva ME/EPP ( ) SIM ( X )</b> NÃO Parcelada	
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:</b>			
12 (doze) meses			
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>			
Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 107 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021			
Site Eletrônico:		<a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico</a>	
<b>INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>N. IDENTIFICAÇÃO BB:</b>
05/12/2024 a partir das 10:00H	Até o dia 19/12/2024 às 08h59min	<b>19/12/2024 às 09:00h</b>	ID N° 1061254
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. Local para Pesquisa do Edital e Anexos: <a href="http://saosebastiaodopasse.ba.gov.br">Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé (saosebastiaodopasse.ba.gov.br)</a> ; <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico</a> (Acesso à Informação) <a href="https://pncp.gov.br">https://pncp.gov.br</a>			
<b>XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:</b>			
<b>Pregoeiro(a)/Agente de Contratação:</b> Naiara Suiane Moura Ramos <b>ATO DE NOMEAÇÃO:</b> DECRETO 002/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.		Endereço: Praça Coronel Luiz Ventura, nº70, Centro, São Sebastião do Passé/Bahia – CEP: 43.850-00 Tel: (0XX71) 3655-8000- CNPJ/MF: 13.831.441/0001-87	
Email: <a href="mailto:licitacao.ssp@gmail.com">licitacao.ssp@gmail.com</a>		Tel.: (71) 3655-8000	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 -FMS  
LEI Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema

### **1 - PREÂMBULO**

O Município de São Sebastião do Passé/BA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, mediante utilização da ferramenta do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 093/2023, por este Edital e seus anexos.

- 1.1.** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.2.** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.
- 1.3.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pelo Decreto nº 002/2024, publicado na edição do DOM Nº 4281 do dia 04 de janeiro de 2024, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e2", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

### **2 - OBJETO**

- 2.1.** Constitui o objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA**, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

### **3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 3.1.** Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 3.3.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
- 3.4.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0007-2.033 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002  
FONTE: 16000000

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.0007.2034 – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO NO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.0007-2.038 – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.0007-2.039 – GESTÃO DOS SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002  
FONTE: 16000000

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0007-2.043 – QUALIFI. DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002

#### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 4.3.** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.3.1** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 4.4.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>
- 5.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- a) pessoas físicas;
  - b) empresas em regime de sub-contratação;
  - c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
  - f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
  - g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.3.** Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

- 5.3.1.** Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.3.2.** O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.4.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 5.4.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.4.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email [licitacao.ssp@gmail.com](mailto:licitacao.ssp@gmail.com).
- 5.5.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

**6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA VIA SISTEMA “LICITACOES-E”**

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1.** A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.
- 6.1.2.** O envio da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 6.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 6.3.** A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.
- 6.4.** **A descrição, marca e número do registro do produto** ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.
- 6.5** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 6.6** Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.
- 6.7** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1** A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.2.** Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
- 7.3.** Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca/modelo e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).
- 7.4.** **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1** O(A) Pregoeiro(a) classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 8.4.** Será desclassificada a proposta que:
- a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
  - d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
  - e) apresentar preços inexequíveis;
  - f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - g) apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital;**
  - h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

## **9. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 9.2** Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR LOTE**;
- 9.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.
- 9.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6** **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**
- 9.6.1** **Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**
- 9.7 DO MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 9.7.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.7.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:  
a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou  
b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.7.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.7.4** Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.7.5** Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:  
a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou  
b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 9.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.10** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
  - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.10.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.
- 9.10.2** As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06
- 9.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11.2** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.11.3** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.12** **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.**
- 9.13** **Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.**
- 9.14** Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.
- 9.15** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a seqüência: “Consultar lotes”, acessar o LOTE desejado, e “Incluir Mensagem”.
- 9.15.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma seqüência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

## **10. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)**

- 10.1.** Se ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>.

## **11. NEGOCIAÇÃO**

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.5** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

## **13. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**

- 13.1** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do Lote que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, em campo próprio por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico> ou para o email [licitacao.ssp@gmail.com](mailto:licitacao.ssp@gmail.com), a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao(à) Pregoeiro(a).
- 13.1.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 13.1.2. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 13.1.3. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens.**
- 13.1.4. Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 13.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.**
- 13.1.5. Quando encaminhados pelo sistema ou por e-mail, em caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados, no prazo máximo de envio ou apresentação presencial de 02 (dois) dias úteis, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ao Setor de Licitações, localizado no Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, em envelope fechado e rubricado.**
- 13.1.6. Na hipótese prevista no subitem 13.1.5, a documentação remetida deverá corresponder exatamente àquela enviada via sistema ou e-mail.**
- 13.1.7. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.**
- 13.2. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.**
- 13.3. Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.**

#### **14 - PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**

- 14.1. A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:**
- 14.1.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.**
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;**
- b) Preços unitários e global por item e preço global do lote ofertado;**
- c) Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;**
- e) Descrição, marca e número do registro do produto, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” do**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**

- 14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
- 14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 14.4. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- 14.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 14.6. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- 14.7. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- 14.8. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 14.9. conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.
- 14.10. conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.
- 14.10. Os produtos/prestação de serviços deverão ser entregues de forma parcelada no, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AS).**
- 14.11. conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física**, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.
- 14.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sem quaisquer ônus adicionais.
- 14.13. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**OBS:** Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

**15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

15.1. Sendo aceitável a proposta de **menor preço**, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.2. Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**15.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.2.1.1.** registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

**15.2.1.2.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**15.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**15.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**15.2.2. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.2.2.1** Comprovação através da apresentação de atestado (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato (s) anteriormente mantido (s) com o (s) emitente (s) do (s) atestado (s);

**15.2.2.2** Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário Municipal válido fornecido pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

**15.2.3 quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**15.2.3.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**15.2.3.2** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.2.3.3** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**15.2.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**15.2.3.5** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15.2.3.6** Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.

**15.2.3.7** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**15.2.4** quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.2.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**OBS:** As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

15.2.4.2A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	= ou >1,0
SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	= ou >1,0
LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	= ou >1,0

**14.1.1.1.** Os índices de que trata o item **15.2.4.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Certificado de Regularidade do Profissional – CRP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

15.2.4.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

**15.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:**

15.2.5.1 Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante, conforme Anexo IV, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- e)** inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

**16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

16.2 Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 16.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 16.4 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 16.5 No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), no prazo indicado no **item 13.1.4** deste edital.

**16.4.1.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

**16.4.2.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**2) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em formaeletrônica.**

#### **17 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FONECIMENTO:**

17.1. A Secretaria Municipal de Saúde comunicará à contratada por escrito e assinado pelo fiscal do contrato, indicando as quantidades, podendo ser enviado pessoalmente, ou via e-mail, conforme determinação desta Administração;

17.2 A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

17.3 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

17.4 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca e o modelo, de forma clara e inequívoca.

17.5 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

17.6 - Constar o detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente a marca do fabricante, de forma clara e inequívoca.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

17.7 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

17.8 - O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

17.9 - Não serão aceitos materiais que apresentem na embalagem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e aqueles que não estiverem identificados de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 57, de 09 de outubro de 2014, da ANVISA (RDC nº 57/2014). - O Município de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

### 18- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

18.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

### 19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e a administração.

19.2. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

19.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

19.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços, se possível, nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

19.7. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

19.8. A contratação de que trata o subitem 19.7, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal 14.133/21.

19.9. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

19.10. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 19.11. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.
- 19.12. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.
- 19.13. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.
- 19.14. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 19.7 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.
- 19.15. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 19.16. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 19.17. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.
- 19.18. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.
- 19.19. O Município de São Sebastião do Passé providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 20.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.
- 20.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) designará uma nova data para a realização do Certame.
- 20.4. As impugnações deverão ser protocoladas através do email [licitacao.ssp@gmail.com](mailto:licitacao.ssp@gmail.com).

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 21.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 21.1.1. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 21.1 fará deserto o recurso.
  - 21.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
  - 21.3. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 21.4.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.5.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.
- 21.6.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 21.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8.** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do email **licitacao.ssp@gmail.com**. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 21.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 21.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da COPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura, sito à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, São Sebastião do Passé II, São Sebastião do Passé – BA – CEP: 48.120-000.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 22.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.
- 22.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1** O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 23.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- c) impedimento de licitar e contratar;  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4.** A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.5.** A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.1, respeitados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;
  - b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.
- 23.6.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Sebastião do Passé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.7.** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 23.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.9.1.** As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 23.10.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.11.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.12.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.13.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- 23.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.16.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.
- 23.16.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 24.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Contrato e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 24.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- 24.2.1. ANEXO I** - Termo de Referência
- 24.2.2. ANEXO II** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
- 24.2.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- 24.2.4. ANEXO IV** – Modelo Declarações (item 15.2.5.1)
- 24.2.5. ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 24.2.6. ANEXO VI** – Minuta do Contrato
- 24.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;
- 24.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, sem quaisquer ônus adicionais.
- 24.5.** Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

## **25 – FORO**

- 25.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de São Sebastião do Passé/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

São Sebastião do Passé/BA, 04 de dezembro de 2024.

**NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 - FMS**

(Processo Administrativo nº 294/2024)

<b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
-------------------------------	-------------------------------

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 OBJETO: (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL PENSO, em atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do município de São Sebastião do Passé/BA, via Sistema de Registro de Preços, conforme conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Quantitativos e Estimativas do Órgão Gerenciador:

<b>LOTE 01 – MATERIAL PENSO (ABSORVENTE, ADAPTADOR, AGULHA)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUATIDADE</b>
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO USO HOSPITALAR EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	1.500
2	ADAPTADOR PARA SONDA (UROSTOP)	UND	25
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX (C- 100 UND).	CX	500
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX (C-100 UND).	CX	250
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	250
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX (C- 100 UND).	CX	250
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	500
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	1.000
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	1.000
10	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL DESCARTÁVEL CALIBRE 16G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX C/12 UND	2
11	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL DESCARTÁVEL CALIBRE 18G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX C/12 UND	2
12	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL CALIBRE 25G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX C/12 UND	2
13	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL CALIBRE 27G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL	CX C/12 UND	5
14	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C- 02 LAMINAS	PCT C/ 04	500



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

15	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA- ILEOSTOMIA, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, DRENAVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA, RECORTAVEL, COM DIAMÊTRO INICIAL ATE 15 MM E FINAL DE 30 A 45 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDAVEL E SEGURA, ARTIGO MEDICO-HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM:	UND	25
16	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA- ILEOSTOMIA, SISTEMA DE DUAS PECAS, DRENAVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA, RECORTAVEL, COM DIÂMETRO INICIAL ATE 15 MM E FINAL 47MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDAVEL E SEGURA, ARTIGO MEDICO- HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	UND	7
17	BOTA DE UNNA BANDAGEM.	UND	50
18	COLAR CERVICAL REUTILIZAVEL - POSSUINDO BOTÃO AJUSTAVEL PARA OS TAMANHOS P, M E G EM UM SO COLAR, COM ESTRUTURA EXTERNA DE POLIETILENO RÍGIDO COM ABERTURA ANTERIOR PARA REALIZACAO DE CRICOTIREODOSTOMIA.	UND	10
19	CONJUNTO DE ANESTESIA ADULTO DUPLO T BARAKA COM BALAO DE 3 LITROS. COMPOSTO POR: - 01 TRAQUEIA DE PVC ATOXICO DE 30CM - 02 INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES - 01 BALAO DE 3 LITRO - 01 MASCARA PVC TIPO RANDEL BACKER 02 - 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UND	1
20	CONJUNTO DE ANESTESIA PEDIÁTRICO DUPLO T BARAKA COM BALAO DE 1-2 LITROS. COMPOSTO POR: - 01 TRAQUEIA DE PVC ATOXICO DE 30CM - 02 INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES - 01 BALAO DE 1-2 LITRO - 01 MASCARA PVC TIPO RANDEL BACKER 02 - 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UND	1
21	CURATIVO TIPO BANDAGEM REDONDO ESTÉRIL. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	25
22	CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO ALTAMENTE ABSORVENTE 10 X 10 CM.	UND	200
23	CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO ALTAMENTE ABSORVENTE COM PRATA 10 X 10 CM.	UND	100
24	CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETERES PERIFÉRICOS -COMPOSTO DE TECIDO MACIO DORSO DE RAYON E POLI ESTER, RESISTENTE A AGUA, NAO OCLUSIVO, RECORTE CENTRAL PARA SAIDA DE EQUIPOS E TUBULAÇÕES DE DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZACAO, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO, PERMITE A TRANSPIRACAO DA PELE COM ADESIVO DE ACRILATO HIPOALERGENICO, COM FORTE ADESAO COM O PASSAR DO TEMPO, TAMANHO DO	CX	15

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

	FIXADOR 50MM X 74MM E FITAS 74 MM X 12 CADA EMBALAGEM EM LATEX COMPOSTA DE LINER DE PAPEL SILICONIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (IV FIX).		
25	CURATIVO TIPO BANDAGEM OVAL ESTÉRIL CX C/500 UND	CX	25
26	DISPOSITIVO OCLUSOR EM PLÁSTICO RÍGIDO ESTÉRIL DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PARA CONEXÕES LUER-LOCK E LUER SLIP. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO E DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DEFORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185-01-ANVISA (CONECTORES LUER MACHO EFEMEA).	UND	150
27	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS- SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEL - POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS TUBO FLEXÍVEL EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO 2 CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SUP ACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041- 1998 (INFUSOR 2 VIAS)	UND	250
28	DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS EM FRASCOS SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO. DUAS PONTAS PERFURANTES PADRÃO ISO COM PROTETOR. PEGA ERGONÔMICA QUE EVITA O CONTATO DAS MÃOS COM A PONTA PERFURANTE E FACILITA O MANUSEIO DO PROFISSIONAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185-01-ANVISA. (TRANSOFIX)	UND	500
29	ENVELOPE AUTO SELANTE GRAU CIRÚRGICO 15X25CM EMBALAGEM COM 200 UND	PCT	250
30	ENVELOPE AUTO SELANTE GRAU CIRÚRGICO 20X33CM EMBALAGEM COM 200 UND	PCT	250
31	ENVELOPE AUTO SELANTE GRAU CIRÚRGICO 30X36,5CM EMBALAGEM COM 200 UND	PCT	250

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

32	ENVELOPE AUTO SELANTE GRAU CIRÚRGICO 9X23CM EMBALAGEM COM 200 UND	PCT	250
33	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS SIMPLES, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL, COME SEM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO- HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II - MEDIO RISCO - COMPTAIVEL COM APARELHO LIFEMED	UND	50
34	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE DROGAS FOTOSSENSÍVEIS, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 ML (MICRAS), ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO- HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II - MEDIO RISCO - COMPTAIVEL COM APARELHO LIFEMED	UND	50
35	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COMPATÍVEIS COM PVC FREE COM FILTRO DE 0,22 MICRAS, PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, SEM FILTRO NA CÂMARA DE GOTEJO, TUBO DE POLIETILENO OU POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE, ENTRADA DE AR COM FILTRO, INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO- HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II - MEDIO RISCO - COMPTAIVEL COM APARELHO LIFEMED	UND	50
36	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS QUE NECESSITA DE MAIOR PRECISÃO DO VOLUME DA DROGA A SER ADMINISTRADA. TAMBÉM INDICADO PARA INFUSÃO DE PEQUENO VOLUME EM PACIENTES PEDIÁTRICOS COM CÂMARA GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 150ML DE SOLUÇÃO, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL NA BURETA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO- HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II - MÉDIO RISCO - COMPTAIVEL COM APARELHO LIFEMED	UND	50
37	ESCOVA ENDOCERVICAL - DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2.000
38	ESPÁTULA DE AYRES - EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.750
39	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UND	2.750
40	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UND	2.750
41	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	UND	3.000
42	EXTENSOR EQUIPO NEONATAL 10X60	UND	150
43	EXTENSOR EQUIPO NEONATAL 8X20	UND	150
44	FILME DRYSTAR DT2B 20X25, CAIXA COM 100 PELÍCULAS ,PARA IMPRESSORA AXYS, MARCA AGFA	CX	50
45	FILME DRYSTAR DT2B 25X30, CAIXA COM 100 PELÍCULAS ,PARA IMPRESSORA AXYS, MARCA AGFA	CX	50
46	FILME DRYSTAR DT2B 28X35, CAIXA COM 100 PELÍCULAS ,PARA IMPRESSORA AXYS, MARCA AGFA	CX	50

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

47	FILME DRYSTAR DT2B 35X43, CAIXA COM 100 PELÍCULAS, PARA IMPRESSORA AXYS, MARCA AGFA	CX	50
48	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEAL KS - FILTRO TROCADORDE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO À SISTEMAS VENTILATÓRIOS, PROMOVENDO FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL. EVITA INFECÇÃO RESPIRATÓRIA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DE GASES OU VAPORES ANESTÉSICOS. MEMBRANA HIGROSCÓPICA TRATADA COM CLORETO DE CÁLCIO. POSSUI TUBO TRAQUEIA COM CONEXÃO 15/22MM E EXTENSÍVEL DE 8 A 15 CM. ITENS INCLUSOS: 01 FILTRO HMEF ADULTO C/TUBO TRAQUESL KS	UND	100
49	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	2
50	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 0 - RO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	5
51	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 2-0 - HO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND).	CX	5
52	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 3-0 - RO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND).	CX	15
53	no, PARA SUTURA NYLON PRETO - 4-0 - no COM 75 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND)	CX	10
54	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 5-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 2 CM. (C/ 24 UND).	CX	5
55	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 6-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 2 CM. (C/ 24 UND)	CX	2
56	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 2-0, nO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 3-8. (C/ 24 UND).	CX	7
57	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 3-0, nO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3-8. (C/ 24 UND).	CX	7
58	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 1-0, C- AGULHA DE 4,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	5
59	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 2-0, C- AGULHA DE 4,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (C/ 12 UND).	CX	5
60	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 3-0, C- AGULHA DE 3,6 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	5
61	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO UNICO, CATGUT CROMADO, NO 0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	7
62	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO UNICO, CATGUT CROMADO, NO 1- 0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

63	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO UNICO, CATGUT CROMADO, NO 2- 0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	5
64	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO UNICO, CATGUT CROMADO, NO 3- 0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3,5CM. (C/ 24 UND).	CX	7
65	FIO, PARA SUTURA/ ESTÉRIL, DE USO UNICO, CATGUT CROMADO, NO 4- 0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3,0CM. (C/ 24 UND).	CX	5
66	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO UNICO, CATGUT SIMPLES NO 1-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA CIRCULAR 1-2 40 MM. (C/ 24 UND).	CX	7
67	FIO, PARA SUTURA/ ESTÉRIL, DE USO UNICO, CATGUT SIMPLES NO 2-0, COM 150 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), S- AGULHA. (Cf 24 UND).	CX	7
68	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO UNICO, EM LINHO, N O 0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM+ OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CÔNICA, CORPO CILÍNDRICO, 3-8 CIRCULO E 3 CM. (C/24 UND).	CX	7
69	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO UNICO, EM LINHO, NO 2-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM+ OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CÔNICA, CORPO CILÍNDRICO, 3-8 CIRCULO E 3 CM DE COMPRIMENTO. (C/24 UND).	CX	7
70	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM POLIPROPILENO AZUL, NO 0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CÔNICA, CORPO CILÍNDRICO, 1-2 CIRCULO COM 4 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	5
71	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR AMARELA - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	10
72	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR AZUL - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	10
73	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR PRETO - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	10
74	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR VERDE - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	10
75	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR VERMELHA - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	10



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

76	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA - SEM LATEX, ANTI- ALÉRGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	25
77	GUCOSIMETRO (APARELHO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A TIRA DE GLICEMIA.	UND	500
78	INDICADOR BIOLÓGICO, DESTINA-SE A MONITORAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. INDICADOR BIOLÓGICO, DO TIPO AUTOCONTIDO COM RESPOSTA DE 24 OU 48 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO 11138-3	CX C/50	2
79	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, CARTÃO PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UND	75
80	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR - COM INDICADOR QUÍMICO, COMPOSTO DE UMA FAIXA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL A TEMPERATURA E AO VAPOR, CONTIDOS EM UM LAMINADO DE PAPEL- FILME E PAPEL-FILME- ALUMÍNIO, COM MECANISMO PARA AVALIAÇÃO VISUAL PARA QUE SEJA APROVADO OU REJEITADO O TESTE, AVALIANDO PORTANTO VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.000
81	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL CX (C- 100 UND) 28 G AUTOMÁTICA ACIONAMENTO, POR CONTATO ESPESSURA ULTRA FINA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE EM CONFORMIDADE COM A NR 32 DESCARTE SEGURO	CX	35.000
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA 120X100	UND	400
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA 300X100	UND	400
84	PAPEL KRAT - PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, LARGURA 1200 MM.	RL	10
85	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	10.000
86	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	30.000
87	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	3.000
88	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA COM ROSCA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	500
89	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S-AGULHA SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	75.000
90	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S-AGULHA COM ROSCA - SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	2.500
91	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S-AGULHA SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UND	50.000
92	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S - AGULHA - SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	25.000
93	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S - AGULHA COM ROSCA - SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	2.500



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

94	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA (13 X 3;8 MM) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	15.000
95	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA (13 X 4/5 MM) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	15.000
96	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,7	UND	100.000
97	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,8	UND	100.000
98	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER SLIP C/AGULHA 30X7	UND	100.000
99	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER SLIP C/AGULHA 30X8	UND	100.000
100	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,7	UND	100.000
101	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,8	UND	100.000
102	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER SLIP C/AGULHA 30X7	UND	100.000
103	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER SLIP C/AGULHA 30X8	UND	100.000
104	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,7	UND	100.000
105	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,8	UND	100.000
106	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML LUER SLIP C/AGULHA 30X7	UND	100.000
107	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML LUER SLIP C/AGULHA 30X8	UND	100.000
108	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,7	UND	100.000
109	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML LUER SLIP C/AGULHA 25X0,8	UND	100.000
110	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML LUER SLIP C/AGULHA 30X7	UND	100.000
111	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML LUER SLIP C/AGULHA 30X8	UND	100.000
112	TELA, CIRÚRGICA, EM POLIPROPILENO PARA FECHAMENTO DETORAX, RECONSTRUÇÃO DE HÉRNIA E REFORÇO DE ORGAOS INTERNOS, DIMENSÕES 260 MM X 360 MM. CAIXA COM 3 UNIDADES.	CX	10
113	TIRA P- GUCEMIA, FITA REAGENTE PARA VERIFICACAO DE GUCOSE NO SANGUE. (FITTA COMPATÍVEL COM GUCOSIMETRO).	CX C/50 UND	15.000
114	UMIDIFICADOR PARA O2 - COMPOSTO DE TAMPA EM ROSCA PADRAO, ADAPTA-SE A QUALQUER VALVULA, REGULADOR DE CILINDRO OU FLUXO NEUTRO DE REDE CANALIZADA.	UND	100

<b>LOTE 02 - MATERIAL PENSO (ÁCIDO, ÁGUA, ALCOOL)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	ÁCIDO ACÉTICO A 3. EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	2
2	ÁCIDO ACÉTICO A 5. EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	2
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML FRASCO COM 01 LITRO	LT	100
4	ÁGUA, DEIONIZADA, NAO ESTÉRIL EMBALAGEM DE 1L	LT	500
5	ÁGUA, DEIONIZADA, NAO ESTÉRIL EMBALAGEM DE 5000ML (GALÃO)	GL	50
6	ÁLCOOL 96 GL 1.000ML.	LT	1.650
7	ÁLCOOL A 70 - HIDRATADO, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	LT	4.000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

8	ÁLCOOL A 70 - HIDRATADO, LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML	FR	2.000
9	ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,8	LT	150
10	ÁLCOOL GEL 5 KG EMBALAGEM: GALÃO 5 KG.	GL	250
11	ÁLCOOL GEL 500 GR EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G,	GR	150
12	ÁLCOOL IODADO - MEDICINAL, 1, SOLUÇÃO TÓPICA, 100 ML,	FR	50
13	ÁLCOOL IODADO - MEDICINAL, 1, SOLUÇÃO TÓPICA, 1000ML,	LT	100
14	ÁLCOOL ISOPROPIÛCO 1.000ML.	LT	600
15	ÁLCOOL ISOPROPIÛCO ALMOTOLIA 100ML.	UND	500
16	AZUL, DE METILENO P.A., PARA USO LABORATORIAL.	LT	1
17	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2 . EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML	LT	250
18	CLORHEXIDINA, (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO ALCOOLICA A 0,5 , FRASCO COM 1000 ML.	LT	250
19	CONJUNTO PARA DEGERMAÇÃO PRE- OPERATÓRIA A BASE DE CLORHEXIDINA A 2 - COMPOSTO DE ESCOVA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BASE PLÁSTICA FLEXÍVEL E ESPONJA DE POLIURETANO E CERDAS MACIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO FOTOSSENSIVEL OU EM B LISTE R RÍGIDO, COM TAMPA EM PAPEL LAMINADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	750
20	DETERGENTE MULTIENTZIMATICO 05 LITROS.	LT	12
21	ETER 35 ÁLCOOLIZADO - SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 1000ML.	UND	100
22	ETER 35 ÁLCOOLIZADO - SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 500ML.	UND	50
23	FORMOL LÍQUIDO 37% - EMBALAGEM COM 1000 ML.	LT	10
24	GEL PARA USO EXCLUSIVO EM ULTRASSONOGRRAFIA 1KG.	FR	250
25	GEL PARA USO EXCLUSIVO EM ULTRASSONOGRRAFIA 250ML	FR	250
26	GEL PARA USO EXCLUSIVO EM ULTRASSONOGRRAFIA 5KG.	GL	250
27	GUCERINA BI DESTILADA 1.000ML.	LT	300
28	GLUTARALDEIDO, SOLUÇÃO 20MG-ML, GALÃO (5000 ML).	GL	25
29	GLUTARALDEIDO, SOLUÇÃO 20MG-ML, LITRO (1000 ML),	LT	100
30	LUGOL, A 2, PARA DIAGNOSTICO IN VITRO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML	LT	5
31	P.V.P.I. TINTURA, SOLUÇÃO DE POLMNILPIRROLIDONA COM 1 DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA DE USO TÓPICO	LT	100
32	PROTETOR SOLAR FPS30 120ML.	FR	1.000
33	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 1.000ML.	LT	2.250
34	VASELINA SOLIDA 500G.	PT	2



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

35	VIOLETA GENCIANA (CLORETO DE METILROSANILINIO) 30ML.	FR	3
----	--	----	---

<b>LOTE 03 - MATERIAL PENSO (CÂNULAS, DRENOS E SONDA)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTR INTERNO NÚMERO 2,5 MM	UND	10
2	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTR INTERNO NÚMERO 3,0 MM	UND	10
3	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTR INTERNO NÚMERO 3,5 MM	UND	10
4	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTR INTERNO NÚMERO 4,0 MM	UND	10
5	CANULA DE GUEDEL 01 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	10
6	CANULA DE GUEDEL 02 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	10
7	CANULA DE GUEDEL 03 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	10
8	CANULA DE GUEDEL 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	10
9	CANULA DE GUEDEL 05 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	15
10	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 4,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	15
11	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 5,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	15
12	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 6,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	15
13	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 7,0 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	50
14	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 7,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	15
15	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 8,0 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	50
16	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 8,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	10
17	CATETER UMBILICAL NAS NÚMEROS 5F DE PVC OU POLIURETANO	UND	15
18	CATETER UMBILICAL NAS NÚMEROS 8F DE PVC OU POLIURETANO	UND	15
19	DRENO DE PENROSE N. 04 - CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100
20	DRENO DE TORAX 22 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	7
21	DRENO DE TORAX 24 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	7
22	DRENO DE TORAX 26 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	7
23	DRENO DE TORAX 28 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	5
24	DRENO DE TORAX 32 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	50
25	DRENO DE PENROSE N. 02 - CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTERIL.	UND	50
26	DRENO DE PENROSE N. 03 - CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTERIL.	UND	50
27	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	500
28	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	750
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	750
30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	750
31	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	750



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

32	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	750
33	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	750
34	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	750
35	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	750
36	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	250
37	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	750
38	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1.500
39	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
41	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500
42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500
43	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
45	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	250
46	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	250
47	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	250
48	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	60
49	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	60
50	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	60
51	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	60
52	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	60
53	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	60
54	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 12 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	140
55	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 14 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	1.500
56	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 16 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	1.500
57	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 18 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	190
58	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 20 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	190
59	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 22 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	190
60	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 24 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	150
61	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 18 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	140



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

62	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 20 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	140
63	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 22 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	140
64	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 24 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	60
65	SONDA GASTRICA LEVINE 04	UND	1000
66	SONDA GASTRICA LEVINE 06	UND	500
67	SONDA GASTRICA LEVINE 08	UND	500
68	SONDA GASTRICA LEVINE 10	UND	500
69	SONDA GASTRICA LEVINE 12	UND	3.000
70	SONDA GASTRICA LEVINE 14	UND	1.000
71	SONDA GASTRICA LEVINE 16	UND	2.250
72	SONDA GASTRICA LEVINE 18	UND	5.000
73	SONDA GASTRICA LEVINE 20	UND	5.000
74	SONDA GASTRICA LEVINE 22	UND	2.500
75	SONDA GASTRICA LEVINE 24	UND	5.000
76	SONDA NASOENTERAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	50
77	SONDA RETAL 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
78	SONDA RETAL 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
79	SONDA RETAL 10- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
80	SONDA RETAL 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
81	SONDA RETAL 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500
82	SONDA RETAL 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500
83	SONDA RETAL 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500
84	SONDA RETAL 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
85	SONDA RETAL 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
86	SONDA RETAL 24 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
87	SONDA URETRAL 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
88	SONDA URETRAL 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
89	SONDA URETRAL 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
90	SONDA URETRAL 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	10.000
91	SONDA URETRAL 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20.000
92	SONDA URETRAL 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500
93	SONDA URETRAL 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
94	SONDA URETRAL 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
95	SONDA URETRAL 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
96	SONDA URETRAL 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
97	SONDA URETRAL 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	150
98	TORNEIRA 03 VIAS LUER LOCK	UND	2.500
99	TUBO DE LATEX NATURAL Nº 200 15MTS.	RL	2
100	TUBO DE LATEX NATURAL Nº 202 15MTS.	RL	2
101	TUBO DE LATEX NATURAL Nº 203 15MTS.	RL	2
102	TUBO DE LATEX NATURAL Nº 204 15MTS.	RL	2
103	TUBO DE LATEX NATURAL Nº 205 15MTS.	RL	2
104	TUBO DE LATEX NATURAL Nº 206 15MTS.	RL	2
105	TUBO DE SILICONE Nº 202 15MTS.	RL	2
106	TUBO DE SILICONE Nº 203 15MTS.	RL	5
107	TUBO DE SILICONE Nº 204 15MTS.	RL	2
108	TUBO DE SILICONE Nº 205 15MTS.	RL	2
109	TUBO DE SILICONE Nº 206 15MTS.	RL	2

**LOTE 04 – MATERIAL PENSO (AGULHA SISTÊMICA, ASPIRADOR, BABY VENT)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
------	-----------	-----	-----

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

1	AGULHA SISTÊMICA PARA USO NAS TÉCNICAS DE ACUPUNTURA E DRY NEEDLING 0,25 X 30MM - CX COM 1000 UNID	CX	15
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO: POSSUI. VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI. FRASCO: 1 LITRO TERMOPLÁSTICO/VIDRO.	UND	5
3	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 0	UND	2
4	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 00	UND	2
5	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 1	UND	2
6	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 2	UND	2
7	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 3	UND	2
8	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 4	UND	2
9	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA ELETRÔNICA. CAPACIDADE 15 KG COM DIVISÕES DE 5G- OU 30KG COM DIVISÕES DE 10G CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDICA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI- GERMES DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO PES REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT, FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA.	UND	15
10	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL DE PISO, DE VIDRO, CAPACIDADE DE 200KG	UND	100
11	CABO PARA OXÍMETRO DE RN - PEDIÁTRICO ( COMPATÍVEL COM APARELHO MX 5785 - INSTRAMED INMAX 10 SERIES)	UND	2
12	CADEIRA DE RODAS ADULTO- MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	UND	10
13	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO- CAPACIDADE/ BRAÇOS/ PÉS: DE 130 KG A 159 KG/ ESCAMOTEÁVEL / REMOVÍVEL.	UND	10
14	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA- MATERIAL DE CONFECÇÃO/ APOIO PARA BRAÇOS/ APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ ESCAMOTEÁVEL / REMOVÍVEL	UND	10
15	CAPACETE PARA OXIGÊNIO PARA PEDIÁTRICO	UND	1
16	CAPACETE PARA OXIGÊNIO PARA RN	UND	1

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

17	DETECTOR, DE BATIMENTOS CARDIACO-FETAL, MODELO PORTÁTIL, DEVE PERMITIR A AUSCULTA CARDIO-FETAL POR MÉTODO DE ULTRA - SOM, PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLAS OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA E DETECCAO DO FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL UTILIZANDO TRANSDUTOR PIZOELETRICO, AUSCULTA CARDIO-FETAL A PARTIR DA 10A SEMANA. POSSUIR CONTROLE DE TONALIDADES DE SOM PARA FILTRAGEM DE RUÍDOS INDESEJÁVEIS, BOTÃO LIGADESUGA COM REGULAGEM DE VOLUME, SAI DA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, ESTOJO PARA ACOMODAR O EQUIPAMENTO, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR E BATERIA, ALIMENTACAO A BATERIA (02 BATERIAS DE 9 VOLTS CADA), DENSIDADE DE POTÊNCIA ACÚSTICA DE NO MÁXIMO 10M W-CM2 DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (BRASIL), 01 TANSDUTOR PIZOELETRICO, 01 TUBO COM GEL, 01 FONE DE OUVIDO, 01 CABO DE GRAVADOR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	12
18	DISPOSITIVO PORTÁTIL NÃO INVASIVO PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL (OXIMETRO)	UND	200
19	ESTETOSCÓPIO, ADULTO, UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDÍACA e PULMONAR e AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSÃO ARTERIAL, EM PACIENTE ADULTO, APARELHO DOTADO DE CAMPANULA METÁLICA, DUO-SONIC, DOIS TUBOS CONDUTORES SEPARADOS EM MATERIAL FLEXÍVEL SEM EMENDAS, MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO, COM CONJUNTO BI-AURICULAR, METÁLICO, AJUSTADO POR MOLA LAMINAR EXTERNA, RESISTENTE, COM OLIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO, DE BORRACHA MACIA (SIÛCONE), SEM REDOBRAS, AJUSTE CONFORTÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUÍDOS AMBIENTAIS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL	UND	50

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

20	ESTETOSCÓPIO, INFANTIL , UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDÍACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSÃO ARTERIAL, EM PACIENTE ADULTO, APARELHO DOTADO DE CAMPANULA METÁLICA, DUO-SONIC, DOIS TUBOS CONDUTORES SEPARADOS EM MATERIAL FLEXÍVEL SEM EMENDAS, MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO, COM CONJUNTO BI-AURICULAR, METÁLICO, AJUSTADO POR MOLLA LAMINAR EXTERNA, RESISTENTE, COM OLIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO, DE BORRACHA MACIA (SILICONE), SEM REDOBRAS, AJUSTE CONFORTÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL	UND	50
21	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO 15CM X 1,5 M FORTE ESPECIAL (PRETA)	UND	50
22	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO 15CM X 1,5 M SUPER FORTE (PRATA)	UND	50
23	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO 15CM X 1,5M EXTRA FORTE (AZUL)	UND	50
24	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO 15CM X 1,5M FORTE (VERDE)	UND	50
25	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO e FORTALECIMENTO 15CM X 1,5M MÉDIA (VERMELHA)	UND	50
26	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO 15CM X 1,5M SUAVE ( AMARELA)	UND	2
27	FITA KINESIO TAPE CINESIOLOGIA MUSCULAR BANDAGEM ELASTICA ADESIVA LESÕES FISIOTERAPIA ESPORTE 5,0M X 5,0CM	UND	50
28	FLUXO METRO CORPO EM METAL CROMADO - ESCALA EM LITROS, USO EM REDE DE OXIGÊNIO, EM ESCALA DE 0 A 15 LITROS, COM UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, COMPOSTO DE TAMPA EM ROSCA PADRAO, ORIFÍCIO PARA SAI DA DE OXIGÊNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, FRASCO EM PVC ATOXICO OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250ML, GRADUADO, COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO DE FORMA A PERMITIR UMA FACIL VISUALIZACAO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE DE METAL, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UND	15
29	FOCO CLINICO COM LAMAPADA DE LED	UND	15

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

30	INALADOR E NEBUUZADOR BIVOLT 110/220V	UND	15
31	KIT DE MASCARA DE VENTURI INFANTIL - COM MANGUINHO, MASCARA DE SILICONE, ADAPTADOR, CONECTOR E VALVULAS DE 24 3LPM AZUL, 28 6LPM AMARELO, 31 8LPM BRANCO, 35 12LPM VERDE, 0 15LPM ROSA, 50 15 LPM LARANJA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UND	30
32	LARINGOSCOPIO CABO MEDIO COM 3 LAMINAS CURVAS 1,2,3	UND	5
33	LARINGOSCOPIO CABO PEQUENO COM 3 LAMINAS CURVAS 1,2,3	UND	5
34	MULETA TIPO CANADENSE BRAÇO FIXO	UND	40
35	OTOSCÓPIO, COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA	UND	50
36	REGUA ANTROPOMETRICA - ACO CARBONO, TUBO RETANGULAR 20 X 30, EXTREMIDADE EM POLIETILENO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SECAGEM EM ESTUFA ESCALA ADESIVA MILIMÉTRICA. PEDIÁTRICA	UND	1
37	RESSUSITADOR, MANUAL- REANIMADOR MANUAL, DE SILICONE, COMPLETO, ADULTO, COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO, CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUÍMICA, DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O PROCEDIMENTO CORRETO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE BALAO, VALVULA, MASCARA E RESERVATÓRIO REUTILIZAVEL BALAO EM SILICONE RESISTENTE, CAPACIDADE PARA O TAMANHO ADULTO DE NO MÍNIMO 600ML E NO MÁXIMO 1500ML VALVULA UNIDIRECIONAL OU COM SISTEMA LIMITADOR DE PRESSÃO CONEXÃO PERFEITA COM A BOLSA E COM A MASCARA SEM QUALQUER ESCAPE, BAIXA RESISTÊNCIA INSPIRATORIA E EXPIRATORIA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REANIMACAO RESPIRATÓRIA A MASCARA DEVE SER DE SILICONE TRANSPARENTE, DEVE ACOMPANHAR CONECTOR PADRAO, O BOJO DEVE SER INFLAVEL E EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, SISTEMA DE CONEXÃO COM A MASCARA DEVE PERMITIR MUDANÇA DE ANGULO DE OPERACAO FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA, DESINFECCAO E ESTERILIZAÇÃO, PROVIDO DE LIMITADOR CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE REANIMACAO REUTILIZAVEL PARA ALTAS CONCENTRACOES. DEVERA SER ACOMPANHADA DE 01 (UM) RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO ADICIONAL 02 JOGOS EXTRAS COMPLETOS DAS MEMBRANAS DE SILICONE E DAS VALVULAS DE ENTRADA DE AR E DE PACIENTE, MANUAL EM PORTUGUÊS DE OPERACAO E MANUTENCAO, COM INFORMACOES PARA DESMONTAGEM, ESTERILIZAÇÃO E MONTAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE,	UND	30

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

38	<p>RESSUSCITADOR, MANUAL- REANIMADOR MANUAL, DE SILICONE, COMPLETO, PEDIÁTRICO, COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO, CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUÍMICA, DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O PROCEDIMENTO CORRETO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE BALAO, VALVULA, MASCARA E RESERVATÓRIO RE UTILIZÁVEL BALAO EM SILICONE RESISTENTE, CAPACIDADE PARA O TAMANHO ADULTO DE NO MÍNIMO 600ML E NO MÁXIMO 1500ML VALVULA UNIDIRECIONAL OU COM SISTEMA LIMITADOR DE PRESSÃO CONEXÃO PERFEITA COM A BOLSA E COM A MASCARA SEM QUALQUER ESCAPE, BAIXA RESISTÊNCIA INSPIRATORIA E EXPIRATORIA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REANIMACAO RESPIRATÓRIA A MASCARA DEVE SER DE SIÜCONE TRANSPARENTE, DEVE ACOMPANHAR CONECTOR PADRAO, O BOJO DEVE SER INFLAVEL E EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, SISTEMA DE CONEXÃO COM A MASCARA DEVE PERMITIR MUDANÇA DE ANGULO DE OPERACAO FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA,DESINFECCAO E ESTERIUZACAO, PROVIDO DE LIMITADOR CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE REANIMACAO RE UTILIZÁVEL PARA ALTAS CONCENTRACOES. DEVERA SER ACOMPANHADA DE 01 (UM) RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO ADICIONAL 02 JOGOS EXTRAS COMPLETOS DAS MEMBRANAS DE SILICONE E DAS VALVULAS DE ENTRADA DE AR E DE PACIENTE, MANUAL EM PORTUGUÊS DE OPERACAO E MANUTENCAO,</p>	UND	15
39	SERRA DE GESSO	UND	2
40	<p>TENSIOMÊTRO CLÍNICO PARA ADULTO, MANOMÊTRO COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 3MMHG, COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE QUE FORNEÇA CONFIABILIDADE DA LEITURA CORRETA EM QUALQUER ANGULO COMO TAMBÉM ENSAIOS DE VIDA QUE SIMULEM PEQUENAS QUEDAS, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ESPECIAL E TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL, MANGUITO COM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR, SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE O TENSIÔMETRO.</p>	UND	75

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

41	<p>TENSIÔMETRO CLÍNICO, INFANTIL, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE, QUE FORNEÇA CONFIABILIDADE DE LEITURA CORRETA EM QUALQUER ÂNGULO COMO TAMBÉM ENSAIO DE VIDA QUE SIMULE PEQUENAS QUEDAS, CONFORME NORMAS, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ESPECIAL E TECIDO COM IMPREGNAÇÃOTORNANDO-SE IMPERMEÁVEL MANGUITO EM PURO LATEX, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, ALVULA DE DESCARGA DE AR SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE TENSIÔMETRO E ESTETOSCÓPIO GARANTIA DE 1 ANO, INFANTIL.</p>	UND	25
42	<p>TENSIÔMETRO CLÍNICO, PARA ADULTO OBESO, MANOMÊTRO COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 0-300HG, COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE QUE FORNEÇA CONFIABILIDADE DA LEITURA CORRETA EM QUALQUER ANGULO COMO TAMBÉM ENSAIOS DE VIDA QUE SIMULEM PEQUENAS QUEDAS, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, BRAÇADEIRA PARA OBESO, CONFECCIONADA EM TECIDO MATERIAL SINTÉTICO,ESISTENTE LAVÁVEL, TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL, MANGUITO COM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR, SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE O TENSIÔMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SELO DO IMETRO E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UND	35
43	<p>TENSIÔMETRO, INFANTIL, COM:-ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL-BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE, EM MATERIAL SINTÉTICO, LAVAVEL TAMANHO INFANTIL- FECHO EM VELCRO- MANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM- HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA- VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E 0 Esvaziamento de ar- BOLSA DE AR, PERÁ E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS- VÁLVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENÇÃO E 0 Esvaziamento de ar- PEDESTAL COM BASE E COLUNA METAUCAS, CROMADAS OU PINTURA RESISTENTE SOBRE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO - RODÍZIOS MÍNIMO DE 2 POLEGADAS- POSSUIR SELO DO INMETRO- COPIA DO REGISTRO NA ANVISA- MANUAL TÉCNICO E DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS- CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO</p>	UND	75
44	<p>TERMÔMETRO CLÍNICO ADULTO (DIGITAL) - PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTÍGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO INMETRO.</p>	UND	150

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

45	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - COM FLUXOMETRO ANEROIDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0 A 15 LITROS, COM MANOMETRO PARA MEDIDA DE PRESSÃO DE CIUNDRO, CERTIFICACAO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1
46	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO - COM FLUXOMETRO ANEROIDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0 A 15 LITROS, COM MANOMETRO PARA MEDIDA DE PRESSÃO DE CILINDRO, CERTIFICACAO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	6

**LOTE 05 – MATERIAL PENSO (ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO DE GLICINA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	FRA	5000
2	SOLUÇÃO DE GLICINA a 1,5% 3000ML	FRA	5000
3	GLUTARALDEÍDO 5L	GL	60
4	REVITALIZADOR DE MATERIAIS EM ÁCIDO INOX ( DESINCRUSTANTE ) 1 LITRO	LT	4
5	SOLUÇÃO AQUOSA DE POLIHEXANIDA PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS 350ML	FRA	24
6	CAL SODADA ABSORVEDOR DE CO <sup>2</sup> 5KG	GL	60

**LOTE 06 MATERIAL PENSO - (CURTATIVOS, ALGINATO DE CALCIO, PHMB EM GEL )**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 85 Gr	TB	240
2	PHMB EM GEL 30ML	TB	3
3	CLORAFENICOL 0,01G/G + COLAGENASE 0,6G/G POMADA 30G	TB	4
4	DECANOICO ACIDO + DODECANOICO ACIDO + LECITINA + LINOLEICO ACIDO + OCTANOICO ACIDO +RETINOL + TOCOFEROL (AGE) 200 ML	FRA	2
5	CREME DE BARREIRA 100GR	TB	200
6	PHMB LÍQUIDA 100ML	FRA	50
7	DRÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA 150 MG/G BISNAGA 60G	TB	3,6
8	GAZE KERLIX ROLO COM 3 METROS	RL	30
9	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM	UND	1,2
10	POLICRESULENO GEL 18MG/G	TB	50
11	HIDROGEL COM ALGINATO 30GR	TB	100
12	HIDROGEL SEM ALGINATO 25GR	TB	100
13	CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA 10CM X 10CM	UND	100
14	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO AGE PIELSANA 7,5CM X 7,5CM	UND	30
15	CURATIVO KALTOSTAT COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 7,5 X 12 CM	UND	100
16	CURATIVO AQUACEL ADESIVO 10CM X 10CM	UND	50
17	ADAPTIC COMPRESS 7,6 CM X 20,3CM	UND	50
18	CARBOFLEX 10 CM X 10 CM	UND	50
19	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE ROLO 5CM X 10M	RL	30

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

LOTE 07 – MATERIAL PENSO ( ÁGUA, ADAPTADOR, LÂMINA )

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	ÁGUA DESTILADA (BOLSA 1000ML)	UND	120
2	ADAPTADOR PARA SONDA URO-STOP	UND	40
3	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22 CX COM 10 UNIDADES	CX	4
4	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24 CX COM 10 UNIDADES	CX	4
5	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20 CX COM 10 UNIDADES	CX	4
6	LAMINA RETA Nº 0	UND	4
7	LAMINA RETA Nº 1	UND	4
8	LAMINA CURVA Nº 0	UND	4
9	LAMINA CURVA Nº 1	UND	4
10	LAMINA CURVA Nº 2	UND	4
11	FIO GUI P/ IOT NEONATAL (BOUGIE)	UND	12
12	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINA RETA Nº 00	UND	4
13	CATETER UMBILICAL 3.5 LÚMEN ÚNICO	UND	20
14	CATETER UMBILICAL 5F DE LÚMEN ÚNICO	UND	20
15	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0	UND	20
16	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0	UND	20
17	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0	UND	20
18	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0	UND	20
19	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	UND	20
20	MÁSCARA LARÍNGEA RN Nº 1	UND	20
21	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	UND	20
22	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.5 MM SEM BALÃO CX COM 10 UNIDADES	CX	4
23	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 MM SEM BALÃO CX COM 10 UNIDADES	CX	4
24	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM SEM BALÃO CX COM 10 UNIDADES	CX	4
25	AVENTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA LONGA EM PVC PCT COM 10 UNIDADES	PCT	12
26	BOUGIE ADULTO	UND	12
27	BOUGIE PEDIÁTRICO	UND	12
28	CABO DE CAPNOGRAFIA Nº 5A	UND	8
29	DRENO DE SUCÇÃO PORTOVAC Nº 3.2	UND	120
30	DRENO DE SUCÇÃO PORTOVAC Nº 4.8	UND	120
31	DRENO DE SUCÇÃO PORTOVAC Nº 6.4	UND	120
32	EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO VESICAL CONTÍNUA (IRRIGAFIX) PVC 5,1 X 7,4 X 2,5M	UND	1240
33	ESTETOSCOPIO NEONATAL	UND	8
34	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NEONATAL	UND	120
35	KIT ACESSO CENTRAL INFANTIL (CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4 FR X 13 CM)	UND	200
36	KIT PARA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA	UND	200
37	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINA RETA Nº 0	UND	12
38	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINA RETA Nº 1	UND	12
39	LUVA DE LTA	UND	1200
40	MÁSCARA VNI ADULTO	UND	20
41	MÁSCARA VNI INFANTIL	UND	20
42	OXÍMETRO DE PULSO COM SENSOR NEONATAL	UND	20
43	SACO DE POLIETILENO 30X50CM PARA BEBE PREMATURO	UND	200



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 088/2023 de 28 de dezembro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.4. 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde;

## **2. CLASSIFICAÇÃO BEM OU SERVIÇO COMUM**

2.1 Os bens a serem adquiridos desta Contratação enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 093/2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

## **3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Cumprimento de suas funções institucionais, necessita que o serviço funcione com a máxima eficiência, de modo que cumpra com as atividades finalísticas da administração.

3.2. Ainda, como toda contratação, deve-se assegurar a proposta mais vantajosa, bem como o tratamento isonômico entre os licitantes e evitar o sobrepreço e superfaturamento, além de propostas inexequíveis.

## **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

Tendo em vista a necessidade de manter o funcionamento adequado dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé/Ba, bem como suprir as necessidades de todas as Unidades da Secretaria Municipal. Faz-se necessário a aquisição de material, penso e insumos que são essenciais ao funcionamento da saúde e imprescindíveis as atividades regulares do Município de São Sebastião do Passé/Ba.

Os materiais hospitalares são de extrema importância para os serviços básicos de saúde em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde (HMAL – Hospital Municipal Albino Leitão, UBSs, UPA, SAMU e CAPS). A necessidade de realizar essa aquisição decorre do contínuo atendimento das unidades de saúde, o qual exige o fornecimento regular de materiais, insumos, equipamentos e instrumentos médicos. A reposição desses itens é essencial para garantir a continuidade dos atendimentos de saúde e a qualidade no atendimento à população. Os instrumentos são essenciais no apoio diagnóstico para vários procedimentos inclusive na básica prevenção, tratamentos e monitoramento de várias doenças.

A não aquisição desses materiais poderá resultar na interrupção ou na inadequação dos serviços prestados, afetando diretamente a saúde da população. Os quantitativos foram levantados de acordo com o histórico de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando uma projeção de utilização potencial. Ainda, tem-se que necessário que as aquisições ocorram de forma parcelada e apenas quando da efetiva necessidade da utilização, de forma que mais eficiente a utilização do sistema de registro de preços.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, IV, 'b' da Lei 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

de escala.

No caso, ainda que possível uma divisão e fragmentação dos itens, tem-se que haveria real prejuízo à economia de escala, visto que os licitantes não diluiriam os seus custos operacionais de fornecimento em relação aos quantitativos totais, gerando um aumento dos preços unitários. Assim, conforme justificado no ETP e com o objetivo de garantir economia de escala, o julgamento será o de menor preço por lote, visto que a adjudicação em itens impactaria nos preços por conta dos custos operacionais de fornecimento, causando prejuízo para a economia de escala. É o caso de aglutinação dos itens em lotes com o objetivo de se garantir uma melhor economia de escala, não havendo prejuízo à competitividade. Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SRP (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS):**

5.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 018/2024 DE 10 de abril de 2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

5.2 Há a necessidade que o objeto do presente estudo é indispensável para o efetivo funcionamento da Administração e sua secretaria, também para manutenção das atividades cotidianas que compõem a esfera do ente municipal, sem a qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas.

5.3 A aquisição através do Pregão Eletrônico é a solução que melhor atende a demanda da Administração, uma vez que, a opção pela modalidade consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

5.4 Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da contratação ;

5.5 A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias;

5.6 A modalidade traz a otimização do procedimento, potencialização da divulgação, maior publicidade, ampla participação e mais transparência por parte da Administração e dos Licitantes;

5.7 Possibilidade de economia por parte da Administração, uma vez que há mais interessados em disputar o contrato e, por consequência, economia para a Administração, com a obtenção de preços inferiores ao estimado no mercado;

5.8 Ampla defesa e o contraditório garantidos a qualquer interessado em tempo real, por meio da Internet;

5.9 A justificativa para a obrigatoriedade de realização do Pregão Eletrônico nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns se encontra no art. 17 da nova Lei de Licitações.

5.10 No que diz respeito à finalidade SRP, visa a garantir uma economia de escala para a Administração Pública e a trazer maior eficiência administrativa, evitando que várias licitações relacionadas a um mesmo objeto sejam realizadas.

5.11 Trata-se de procedimento auxiliar do processo licitatório em que as propostas serão registradas tendo em vista futuras contratações. Nos termos do § 5º, do art. 82, da Lei nº. 14.133/21, o sistema de registro de preços poderá ser usado, também, para a contratação de bens e serviços. Adota-se o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2024.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. Ressalta-se que a formação do grupo baseou-se na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da contratação .



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

7.2. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lote poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e, além disso, como se trata de atendimento a projetos de extensão, serão itens a serem adquiridos em sua forma parcelada.

7.3 A diminuição do número de atas (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das ações de extensão.” Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam:

- a) compatibilidade técnica dos itens agrupados;
- b) ampliação do número de interessados na contratação ;
- c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e
- d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).

### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 8.1 Da Sustentabilidade:

8.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.1.2 Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de Sustentabilidade.

#### 8.2 Da exigência de carta de solidariedade:

8.2.1 Não será necessária a exigência de carta de solidariedade.

#### 8.3 Garantia da contratação

8.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que os materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

8.3.2 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 A aquisição deverá ser **FORNECIDA PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento.

9.2 O Particular deverá fornecer os produtos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

9.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos produtos, segundo condições de entrega abaixo indicadas.

9.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

9.5. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

9.6 Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

9.7. A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

9.8 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

### **10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

10.3 Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual. Assim, não será exigida garantia de contrato.

10.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

13.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is),

13.6.1 Fica designado a servidora Sra.: **Laisa Silva de Farias** - Mat 40.7849, para exercer a função d.

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

13.7 O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

13.8 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços, nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12 O fiscal técnico da Ata, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

13.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.15. O gestor da Ata de Registro de Preços , coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor da Ata de Registro de Preços, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.17. O gestor da Ata de Registro de Preços , acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.18. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.19. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.20. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

13.21. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**14.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**15.1 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

15.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**• HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de provida diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**• REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06

**• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário Municipal válido fornecido pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato. que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

**• QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**13. DO PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será realizado, em ordem cronológica, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14. DO REAJUSTE:**

14.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

**16. EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

16.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:**

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação .

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VI. Apresentar declaração ou documentação falsa;

VII. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ; X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) A multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa:

18.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

18.4.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

18.4.3 O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1. subitem **II, III e IV** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1. subitem **VI, VII e VIII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **II, III e IV** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **IV**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.
- 18.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 18.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 18.13 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.14 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.16 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.17 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.18 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.19 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.
- 18.20 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 19.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e são obrigações da Contratante:

- 19.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 19.2.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 20.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da obra e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 20.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 20.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 20.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 20.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

### 21. PRAZO DA ATA E INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 21.1 O artigo 84 da lei 14.133/2021 estabelece que *“O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”*.
- 21.2 Desta forma, a ata será para atender as demandas pelo prazo de 01 ano, sendo que poderá ser prorrogada e renovada por igual período se a situação se mostrar vantajosa para a administração.
- 21.3 O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere as prorrogações e renovações.
- 21.4 Os materiais que se busca o registro de preços são necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, ou seja, adequa-se ao **conceito de fornecimento contínuo.**
- 21.5 Assim, tendo em vista o regime jurídico próprio dos contratos administrativos e a natureza de fornecimento contínuo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Assim, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/202.

21.6 Para esses tipos de contratos, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Desta forma, tem-se que representa potencial situação vantajosa para a administração possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

21.7 De qualquer forma, os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão validade de inicial de 12 meses, garantindo a administração de uma avaliação da efetiva vantajosidade em uma renovação contratual, de forma que o prazo inicial será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 05 anos.

21.8 Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0007-2.033 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002  
FONTE: 16000000

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.0007.2034 – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO NO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.0007-2.038 – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.0007-2.039 – GESTÃO DOS SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002  
FONTE: 16000000

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0007-2.043 – QUALIFI. DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, o presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para par de forma clara e concisa.

**NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2024-FMS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**Praça Coronel Luiz Ventura, s/nº, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia.**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2024 - FMS, estamos apresentando proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e globaldo(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento/prestação dos serviços e dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua

entrega; Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO II - A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 006/2024 - FMS

(Proposta referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 - FMS)

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

EMAIL: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**05 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1.					X (v. por algarismo)	X (v. por algarismo)
2.						
3.						
4.						
5.						

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA  
A/C: PREGOEIRO(A)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024-FMS

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENT

E:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço

Completo:

Telefone/fax/e-mail:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO IV**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024-FMS

**DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 15.2.5.1)**

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durante a execução dos serviços;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- e)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENT

E:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço

Completo:

Telefone/fax/e-mail:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São Sebastião do Passé – BA, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Maria Nilza da Mata Santana, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-FMS** - firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 006/2024-FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata, prorrogável por igual período, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas para pagamento dos materiais objetos nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias.

**3. DO PREÇO**

3.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

**4. DO REAJUSTE**

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

## **5. DOS PRAZOS**

5.1 - A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação, em regime **Parcelado**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 - O Município de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos do previsto nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se possível, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

## **8. DA EXECUÇÃO**

8.1 A aquisição deverá ser **FORNECIDA PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento.

8.2 O Particular deverá fornecer os produtos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

8.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos produtos, segundo condições de entrega abaixo indicadas.

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

8.5. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

8.6 Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

8.7. A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

8.8 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

## **9. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - da CONTRATADA:**

- a) Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimentos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- l) Elaborar relatório mensal das refeições e lanches fornecidos e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do fornecimento, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;
- m) O relatório mensal deverá corresponder às autorizações distribuídas.
- n) Manter, permanentemente, o Alvará Sanitário, disponibilizando-os à Fiscalização do Município, sempre que solicitados.
- o) Os serviços/fornecimentos, serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**II - do CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimentos, na forma do contrato;

**10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando extinguir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução do fornecimento;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de XXXXXX.
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- c) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- d) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.
- e) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

10.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.8. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**10.1.** O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção,

**10.2.2. Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

**10.2.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**10.2.3. Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**10.2.4. Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

**10.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

**10.3.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

**10.6.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

**10.8.** As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**10.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### **11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AT A DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Prefeitura Municipal visando o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços resolve nomear os servidores abaixo relacionados, os quais procederão aos registros das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidora Sra.: **Laisa Silva de Farias** - Mat 40.7849.

### **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Constitui motivo de extinção do Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de extinguir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

12.3 - A extinção poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

### **13. DA COBRANÇA JUDICIAL**

13.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

16.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à extinção administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

16.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

16.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

16.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

16.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

16.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento dos bens constantes do Registro de Preços.

**17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião do Passé, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

São Sebastião do Passé, ...de ..... de 2024.

**MARIA NILZA DA MATA SANTANA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX,XXXXX, nº XXXXXX, – XXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo Sr.XXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o NºXXXXXXXXXXXX e RG.: nºXXXXXXXXXX SSP/XX, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - FMS**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sob o nº 006/2024-FMS, oriundo do Processo Administrativo nº 294/2024, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-FMS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA, LOTE (\_\_\_\_\_)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2024-FMS, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

- 3.1 A aquisição deverá ser **FORNECIDA PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento.
- 3.2 O Particular deverá fornecer os produtos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.
- 3.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos produtos, segundo condições de entrega abaixo indicadas.
- 3.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

utilização.

3.5. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

3.6 Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

3.7. A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

3.8 O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

### **3.10 DAS OBRIGAÇÕES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### **I - da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços/fornecimentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimentos;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- l) Elaborar relatório mensal das refeições e lanches fornecidos e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do fornecimento, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;
- m) O relatório mensal deverá corresponder às autorizações distribuídas.
- n) Manter, permanentemente, o Alvará Sanitário, disponibilizando-os à Fiscalização do Município, sempre que solicitados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- o) Os serviços/fornecimentos, serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**II - do CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimentos, na forma do contrato;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_reais e \_\_\_\_\_centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos a ser creditado em conta corrente do Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0007-2.033 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002  
FONTE: 16000000

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

ATIVIDADE: 10.303.0007.2034 – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO NO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.0007-2.038 – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.0007-2.039 – GESTÃO DOS SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002  
FONTE: 16000000

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0007-2.043 – QUALIFI. DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002

- A dotação ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**§ 1º.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

**§ 2º.** A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

**I** - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

**II** - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato incompetência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação.
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;

c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

**§ 3º.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**§ 4º.** As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**§ 5º.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

**§ 6º.** Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**§ 7º.** Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**§ 8º.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**§ 1º.** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

**§ 2º.** Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Titular a Sr.ª **Laisa Silva de Farias - Mat 40.7849**, designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

**Parágrafo único.** A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual até 31/12/2023 ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR**

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**§ 5º.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**I -** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**II -** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**a)** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**b)** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**§ 6º.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Maria Nilza da Mata Santana**

**P/ MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**P/ Empresa**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunha 01:**

**Testemunha 02:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_